



EDITAL RETIFICADO

PREGÃO PRESENCIAL - Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº. 05/2026)

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I da Lei 14.133/2021.

A **FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA – FEA**, entidade pública, com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituída pela Lei Municipal nº 1.306, de 27 de março de 1967, registrada sob o nº 153 do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de Araçatuba, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 44.417.764/0001-52, com sede na Rua Maurício de Nassau, 1191, por meio de seu Presidente do Conselho de Curadores da Fundação Educacional Araçatuba, **Paulo Augusto Leite Motooka**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, torna público, para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo licitatório, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo e critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a realização do objeto especificado na cláusula primeira deste edital, que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 bem como as condições constantes deste edital e dos demais documentos que o integram, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATAS, LOCAL E HORÁRIOS PARA A APRESENTAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM (art. 33, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021)

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 18/06/2026 das 09h00min até as 09h30min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 09h31min do dia 18/06/2026.

LOCAL: Rua Maurício de Nassau, nº 1.191, Bairro Santana, CEP 16050-480, Araçatuba/SP.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: Horário de Brasília - DF

EDITAL DISPONÍVEL NO SITE: <https://feata.edu.br/licitacoes-2/>

Os trabalhos de abertura dos envelopes e aferição de documentação serão iniciados pontualmente, em ato público, e a sessão será gravada em áudio e vídeo, e arquivada no processo licitatório.



Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o horário e local, independentemente de nova comunicação.

1 – DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de móveis escolares e equipamentos, para atender a demanda da Fundação Educacional Araçatuba – FEA nos termos e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá conforme **termo de referência ANEXO I**.

1.3. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste Edital seus Anexos quanto à especificação do objeto.

1.4. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 119.120,21** (cento e dezenove mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos).

1.5. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, sem prorrogação.

3. JUSTIFICATIVA PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO NA FORMA PRESENCIAL

3.1. A Fundação Educacional Araçatuba, em razão de seu porte reduzido, estrutura administrativa limitada e inexistência de corpo técnico especializado para operar e gerenciar plataformas eletrônicas de licitação, não dispõe, no momento, de capacidade institucional para assegurar a condução eficiente, segura e contínua de um procedimento licitatório em ambiente totalmente digital. A insuficiência de recursos humanos qualificados e a inexistência de infraestrutura tecnológica adequada configuram limitações objetivas que demandam a adoção da modalidade Concorrência, na forma presencial, para mitigação de riscos operacionais e garantia da regularidade do certame.

3.2. A realização do procedimento na forma presencial revela-se a alternativa mais segura e compatível com a realidade administrativa da Fundação, permitindo maior controle direto das etapas da licitação, melhor gerenciamento dos atos públicos e redução de riscos de falhas sistêmicas, instabilidades tecnológicas ou equívocos procedimentais decorrentes da inexperience com sistemas eletrônicos complexos. Essas limitações podem comprometer a lisura e a competitividade do processo, bem como gerar retrabalho, necessidade de republicações, paralisação do procedimento ou até mesmo sua anulação — riscos expressamente destacados pela jurisprudência dos órgãos de controle como elementos válidos de motivação quando tecnicamente fundamentados.

3.3. A forma presencial também se alinha às condições socioeconômicas locais e ao interesse público, ao fomentar a participação de empresas da região, facilitando o acesso ao certame por potenciais licitantes que, muitas vezes, não dispõem de estrutura para atuar em plataformas digitais. Essa proximidade física favorece a competitividade, aumenta a probabilidade de obtenção de propostas economicamente vantajosas e contribui para maior eficiência na execução contratual, especialmente em serviços que demandam respostas rápidas, suporte técnico



imediatos ou verificações presenciais. Ademais, reduz custos logísticos e facilita ações de fiscalização e acompanhamento, reforçando o atendimento aos princípios da economicidade e da eficiência.

3.4. Importante destacar que a adoção da forma presencial não implica qualquer restrição à competitividade ou à ampla participação, mantendo-se assegurada a igualdade de condições entre todos os interessados que atendam às exigências do edital. O modelo presencial preserva integralmente os princípios da legalidade, isonomia, publicidade, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021.

3.5. O art. 17, §2º, da Lei 14.133/2021 dispõe que as licitações devem ser realizadas preferencialmente de forma eletrônica, admitindo-se expressamente a forma presencial desde que devidamente motivada, exigência atendida pela presente justificativa, que se fundamenta em fatores técnicos, estruturais, operacionais e de interesse público. A Administração compromete-se ainda a observar integralmente os requisitos legais do dispositivo, garantindo que a sessão pública seja registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, preservando a transparência e a rastreabilidade dos atos.

3.6. Diante do exposto, conclui-se que a escolha pela Concorrência Presencial encontra respaldo na legislação vigente, mostra-se adequada às capacidades institucionais atuais da Fundação e apresenta-se como a solução mais segura, eficiente e proporcional para assegurar a regularidade do certame, a obtenção da proposta mais vantajosa e a efetividade da futura fiscalização contratual.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

4.1. Poderão participar desta licitação as empresas nacionais ou estrangeiras, isoladamente ou em consórcio, desde que possuam objeto social compatível com o objeto licitado e atendam integralmente às condições de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

4.2. A participação no certame ocorrerá mediante credenciamento e a apresentação de dois envelopes lacrados e indevassáveis, os quais deverão atender rigorosamente às exigências do Edital:

a) Envelope n.º 01 – Proposta de Preços – Modelos Anexo III;

b) Envelope n.º 02 – Documentos de Habilitação

4.3. A licitante é integralmente responsável pelos atos praticados por seus representantes devidamente credenciados, sendo que a apresentação da proposta a vincula ao cumprimento de todas as condições estabelecidas.

4.4. As licitantes que comprovarem enquadramento como **microempresa (ME)** ou **empresa de pequeno porte (EPP)** farão jus ao tratamento diferenciado previsto na LC nº 123/2006.

4.5. Em consonância com o art. 14 da Lei nº 14.133/2021, é vedada a participação de:

a) empresas suspensas ou declaradas inidôneas;

b) empresas ou sócios majoritários com impedimentos previstos na Lei 8.429/1992;

c) empresas com vínculo societário ou parentesco até terceiro grau com agentes envolvidos;

d) empresas controladoras, controladas ou coligadas entre si (Lei nº 6.404/1976);

e) empresas condenadas por trabalho infantil ou análogo ao escravo, nos últimos 5 anos;



f) empresas que tenham participado da elaboração do projeto ou estudos, relacionados ao objeto;

4.6. Será admitida a participação em consórcio, desde que cumpridas as seguintes condições:

a) apresentação de compromisso de constituição de consórcio, público ou particular, assinado por todas as consorciadas, indicando a empresa líder, com poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) apresentação individualizada da documentação de habilitação de cada consorciada;

c) possibilidade de soma de quantitativos técnicos e econômico-financeiros, observados os limites previstos no Edital, exceto índices de liquidez e endividamento, que não poderão ser somados;

d) responsabilidade solidária das consorciadas durante a licitação e execução do contrato;

e) obrigação de promover a constituição formal e registro do consórcio vencedor antes da assinatura do contrato;

f) vedação de participação de qualquer consorciada isoladamente ou em mais de um consórcio.

4.7. Licitantes estrangeiras sem atuação no País deverão apresentar documentação equivalente, conforme regulamento do Poder Executivo Federal.

4.7.1. Licitante estrangeira que concorrer isoladamente ou como líder de consórcio deverá indicar **representante no Brasil**, com poderes para receber intimações, além de endereço físico e eletrônico para comunicações.

4.8. A presente licitação será processada e julgada pela **Comissão de Licitação da Fundação Educacional Araçatuba**, em estrita observância às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em dois envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Envelope n.º 01 – Propostas

PREGÃO N.º 01/2026

Data: (vide preâmbulo)

Horário: (vide preâmbulo)

Razão Social da proponente

CNPJ

Envelope n.º 02 – Habilitação

PREGÃO N.º 01/2026

Data: (vide preâmbulo)

Horário: (vide preâmbulo)

Razão Social da proponente

CNPJ

5.2. Após a hora indicada como limite para entrega da documentação e proposta, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a troca de envelopes, adendos ou acréscimos aos já entregues.

6. DA PROPOSTA

6.1. O **Envelope nº 01 – “Proposta”** deverá conter a Proposta Comercial elaborada em papel timbrado, em língua portuguesa, com texto claro e legível, sem rasuras, emendas, borrões ou



entrelinhas, com páginas numeradas, datada e assinada pelo representante legal, conforme **modelo Anexo III**.

6.1.1. Após a abertura do Envelope nº 01, a Comissão de Licitação e os representantes presentes procederão à conferência e rubrica dos documentos.

6.1.2. A **validade da proposta** não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias** contados da data da abertura dos envelopes. Na ausência de indicação expressa, considerar-se-á automaticamente esse prazo.

6.2. A Proposta de Preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Identificação da licitante, com: razão social, CNPJ, endereço completo, telefone e e-mail;

b) Número do Pregão;

c) Valor global da proposta, expresso na moeda corrente nacional, compatível com o custo estimado pela Administração;

d) Declaração de que os preços apresentados incluem todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, encargos sociais e fiscais, despesas operacionais, serviços acessórios, administração, lucro, transporte, ensaios e testes, incluindo informação sobre enquadramento ou não no regime de desoneração da folha (Lei nº 12.546/2011);

e) Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações do Edital e seus anexos;

6.2.1. A não apresentação de quaisquer destes elementos poderá acarretar a **desclassificação** da proposta.

6.2.2. Os **valores unitários** apresentados não poderão superar os valores estimados pela Administração.

6.3. Regras Gerais sobre os Preços Ofertados

6.3.1. Os valores propostos deverão incluir todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, bem como quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

6.3.2. Os preços da proposta inicial e dos lances subsequentes serão de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo alegação posterior de erro, omissão ou má interpretação.

6.3.3. Empresas cujo regime tributário implique recolhimento variável deverão apresentar cotação compatível com a média dos recolhimentos dos últimos 12 meses.

6.3.4. Os tributos sujeitos a retenção na fonte serão descontados conforme a legislação vigente, independentemente da forma de composição das planilhas.

6.3.5. A apresentação da proposta implica obrigação de executar integralmente o objeto, conforme o Projeto Básico/Termo de Referência, fornecendo materiais, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários.

6.3.6. Serão desconsiderados itens da proposta que divergem das especificações ou quantidades previstas nos anexos do Edital.

6.3.7. Nenhuma reivindicação de pagamento adicional será admitida por erro de cálculo, interpretação ou omissão.



6.3.8. A licitante arcará integralmente com os custos relativos à elaboração e apresentação de sua proposta, sem direito a ressarcimento.

6.3.9. Cooperativas de trabalho ou contribuintes individuais deverão incluir o valor da contribuição previdenciária correspondente nas suas propostas, exclusivamente para efeito de comparação.

6.4. A Comissão poderá admitir correções de natureza formal, desde que não comprometam a compreensão ou validade da proposta.

6.4.1. Em caso de divergência entre valores, **prevalecerá o valor global.**

6.4.2. A falta de assinatura, data, CNPJ, endereço ou rubrica poderá ser suprida pelo representante presente com poderes para tanto.

6.5. Os Licitantes são responsáveis por todas as transações realizadas em seu nome durante o certame.

7. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

7.1. O Envelope nº 02 – Habilitação deverá conter os documentos destinados à comprovação da habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, qualificação econômico-financeira e declarações obrigatórias, conforme art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A HABILITAÇÃO JURÍDICA consistirá na apresentação de um dos seguintes documentos, conforme a natureza jurídica da licitante:

7.2.1. Registro de empresário individual na Junta Comercial, acompanhado de documento de identidade;

7.2.2. Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para MEI, acompanhado de documento de identidade;

7.2.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com alterações consolidadas, devidamente registrado, acompanhado de documento de identidade dos sócios/administradores, no caso de sociedade empresária ou EIRELI;

7.2.4. Estatuto social e documentos de eleição dos administradores, no caso de sociedades simples ou entidades sem fins lucrativos;

7.2.5. Decreto ou ato de autorização/registro, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7.2.6. Se tais documentos forem apresentados no credenciamento, **dispensa-se nova apresentação** no Envelope de Habilitação.

7.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA consistirá em apresentar:

I - A inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) compatível com o objeto desta licitação;

II - A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se aplicável;

III - A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal, na forma da lei;

IV - A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;



V - A regularidade perante a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.3.1. As microempresas, empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.3.2. Havendo alguma restrição será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a critério do Pregoeiro, para a regularização da documentação, com emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3.3. A não-regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em lei, sendo facultado a FUNDAÇÃO convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA consistirá em apresentar:

7.4.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede (matriz ou filial) da licitante, com prazo de expedição de até 90 (noventa) dias da data deste pregão.

7.4.1.2. Será admitida a apresentação de Certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que demonstre seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

7.5. OUTRAS DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

7.5.1. As Declarações serão subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado conforme modelo no **Anexo IV** e demais anexos do edital, incluindo:

I – O cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

II – Da ausência de servidor público no quadro social ou profissional da licitante;

III – Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação, conforme art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021;

IV – Declaração de cumprimento das regras de reserva de vagas para PCD e reabilitados;

V – Declaração de enquadramento como ME/EPP, quando aplicável, modelo **Anexo V**.

7.5.1.1. Para exercício dos benefícios previstos na LC nº 123/2006. A **ausência da declaração implicará renúncia tácita aos benefícios**. Declaração falsa sujeitará a licitante às penalidades legais.

7.6. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

7.6.1. Os documentos necessários a Habilitação deverão estar dentro do prazo de vigência da validade e poderão ser apresentados:

a) em original;

b) em cópia autenticada;

c) em cópia simples acompanhada do original para autenticação;

d) por publicação em órgão oficial;



- e) assinados digitalmente com certificado emitido por AC credenciada na ICP-Brasil.
- 7.6.2.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 7.6.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das Propostas.
- 7.6.4.** Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento da licitante.
- 7.6.5.** A Comissão poderá consultar sítios eletrônicos oficiais para verificação da autenticidade, não se responsabilizando por eventual indisponibilidade do sistema.
- 7.6.6.** Diligências poderão ser realizadas apenas para esclarecimentos, **vedada a apresentação de novos documentos**, exceto declarações previstas no item **7.5**.
- 7.6.7. Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do licitante.**
- 7.6.8.** Caso alguma declaração acessória não seja apresentada, poderá ser suprida de próprio punho pelo representante legal presente, desde que devidamente habilitado para tal.
- 7.6.9.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação efetivamente entregues, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada apresentação de documentos novos, ressalvada a possibilidade previstas no item **7.6.6**.
- 7.6.10.** Não será estabelecida nesta etapa do certame ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização de procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8. DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 8.1.** A sessão de credenciamento terá início 30 (trinta) minutos antes da abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, conforme data e local definidos no Preâmbulo.
- 8.2.** A licitante deverá ser representada por seu representante legal, que deverá apresentar documento oficial de identificação e comprovar poderes para representá-la no procedimento, mediante entrega, fora dos envelopes, dos documentos previstos a seguir:
- 8.2.1.** Documentos de constituição da empresa, conforme o caso:
- a)** Registro de empresário individual na Junta Comercial;
 - b)** Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para MEI;
 - c)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, com suas alterações e administradores, devidamente registrado, acompanhado de documento de identidade dos sócios/administradores, no caso de sociedade empresária ou EIRELI;
 - d)** Estatuto Social e documentos de eleição dos administradores, com comprovação de poderes específicos para representar a empresa em todos os atos do certame, no caso de sociedades por ações.
- 8.2.2.** Quando se tratar do próprio titular, diretor, sócio-administrador ou gerente deverá apresentar os documentos de constituição acima, acompanhado de documento válido, em



cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação do original para autenticação pela Administração.

8.2.3. Quando se tratar de representante designado pela empresa, deverá apresentar os documentos de constituição junto com Procuração ou carta de credenciamento (**Anexo II**), em original ou cópia autenticada, contendo dados de identificação do representante;

8.2.4. O Certificado de Registro Empresarial apresentado deverá estar acompanhado de RG e CPF do titular, em cópias autenticadas ou cópias simples com apresentação do original para autenticação pela Administração.

8.2.5. Procuração sem prazo de validade expresso será considerada válida por **1 (um) ano** a contar da data de sua emissão.

8.3. Será admitido um **único representante** por licitante, sendo **vedado** representar mais de uma empresa.

8.4. Os documentos de credenciamento serão **retidos** pela Comissão e juntados ao processo.

8.5. Caso o licitante, por equívoco, coloque declarações do credenciamento ou documentos da proposta dentro do envelope de habilitação (ou vice-versa), será permitido ao seu representante abrir o envelope, retirar o documento e relacrá-lo, desde que realizado durante a fase de credenciamento e na presença da Comissão e outros participantes.

8.6. Ficam dispensados de apresentação no Envelope de Habilitação os documentos de habilitação jurídica já apresentados no credenciamento.

8.7. Os documentos do credenciamento poderão ser apresentados:

- a) em original;
- b) em cópia autenticada;
- c) em cópia simples acompanhada do original para autenticação;
- d) por publicação em órgão oficial;
- e) assinados digitalmente com certificado emitido por AC credenciada na ICP-Brasil.

8.8. Encerrada a fase de credenciamento pela Comissão, **não serão admitidos novos credenciamentos**, nem substituições de representantes, o Agente de Contratação procederá à abertura dos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**.

9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTA

9.1. Concluída a fase de credenciamento, o Agente de Contratação procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA**, que verificará a exatidão das operações aritméticas realizadas pelo licitante e procederá às correções correspondentes, caso necessário, com vistas à apuração do valor final a ser considerado para fins de julgamento da proposta.

9.1.1. Em caso de discrepância entre valores, a Agente de Contratação tomará como corretos os valores unitários informados pelo licitante na planilha de preços unitários e totais.

9.1.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço proposto.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contenham vícios insanáveis;
- b) contrariem as especificações técnicas previstas no Edital;



- c) apresentem preços manifestamente inexequíveis ou superiores ao orçamento estimado;
- d) não comprovem sua exequibilidade quando solicitado;
- e) contenham elementos que impeçam a identificação da licitante;
- f) apresentem desconformidade insanável com qualquer exigência editalícia.

9.3. Para avaliação de exequibilidade, serão considerados o preço global, preços unitários relevantes e quantitativos, nos termos do art. 59, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Consideram-se indícios de inexequibilidade valores inferiores a 75% do valor orçado pela Administração (art. 59, §4º).

9.4.1. Constatados indícios de inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá promover diligências para que a licitante comprove documentalmente a viabilidade dos custos e coeficientes apresentados.

9.5. Não serão consideradas, para fins de julgamento da proposta, ofertas de vantagem não prevista neste instrumento convocatório, baseadas nas propostas dos demais licitantes ou que apresentem prazos ou condições diferentes dos fixados neste Edital.

9.6. Toda desclassificação será fundamentada, registrada em ata e comunicada às licitantes.

9.7. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Agente de Contratação declarará encerrado o certame, registrando-se em ata.

9.8. Verificada a compatibilidade com o exigido no Edital, serão classificadas todas as propostas para a etapa de lances.

9.8.1. Havendo empate entre propostas de preço que se enquadrem nas hipóteses descritas nos subitens anteriores, serão todas classificadas, realizando-se sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.10. Somente as propostas classificadas participarão da etapa de lances.

9.11. A Agente de Contratação poderá suspender a sessão pública para analisar os documentos apresentados nos **ENVELOPES Nº 01 – PROPOSTA**, marcando, na mesma oportunidade, nova data e horário em que retomará os trabalhos, que serão imediatamente informados aos licitantes.

10. DA ETAPA DE LANCES

10.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando for feita a convocação pelo Agente de Contratação, importará a exclusão da licitante da etapa de apresentação de lances verbais, com a manutenção do último preço por ela apresentado para efeito de ordenação das propostas.

10.2. Caso todas as licitantes se recusem a ofertar lances, mantém-se a classificação original das propostas escritas.

10.3. A etapa de lances será realizada no **modo de disputa aberto**.

10.4. Finda a etapa de classificação, sucessivamente os representantes legais das licitantes serão convidados a apresentar lances verbais a partir da autora da proposta classificada de **MENOR VALOR**.

10.5. Os lances deverão ser sucessivos, decrescentes e inferiores ao menor preço vigente, respeitando-se o **intervalo mínimo de R\$ 50,00 entre lances**.

10.6. Não serão admitidos lances de mesmo valor; prevalecerá o primeiro registrado.

10.7. Lances ofertados são irrevogáveis, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Agente de Contratação, sem prejuízo das penalidades editalícias.



10.8. O Agente de Contratação poderá repetir rodadas de lances sempre que necessário, bem como estabelecer prazo limite para apresentação de lances, desde que comunicado às licitantes.

10.9. A etapa de lances será encerrada quando todas as licitantes declinarem de ofertar novos lances.

10.10. Encerrada a fase de lances, as propostas serão reordenadas e será realizada a análise de aceitabilidade da primeira classificada.

10.11. Caso não sejam apresentados lances, observado o direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, será verificada a conformidade entre a proposta de melhor preço e o valor estimado para a contratação. Ocorrendo empate entre propostas, proceder-se-á na forma disposta nos itens abaixo, observando-se o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP).

10.11.1. A condição de ME/EPP só poderá ser declarada após a classificação das propostas.

10.11.2. Serão consideradas empatadas, para fins de preferência, as ME/EPP com propostas até 10% superiores à melhor oferta.

10.12. A ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar oferta final inferior à primeira colocada, respeitando o intervalo mínimo previsto para lances, no prazo de 5 minutos, sob pena de preclusão.

10.13. Não havendo manifestação ou havendo desistência, serão convocadas as demais ME/EPP classificadas dentro do intervalo, sucessivamente.

10.14. Havendo equivalência entre ME/EPP no intervalo de empate, será realizado sorteio para definir a ordem de preferência.

10.15. O **direito de preferência, somente** aplica-se quando a melhor proposta original não for de ME/EPP.

10.16. Persistindo empate após aplicados os critérios de preferência, será realizada disputa final por meio de **lance fechado** entre os empatados.

10.16.1. Mantido o empate, serão aplicados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.17. Definida a proposta mais bem classificada, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas, ainda que o valor final permaneça acima do preço máximo ou inferior ao desconto estimado.

10.18. Caso a negociação com a primeira colocada não seja exitosa ou resulte em desclassificação, poderá ser aberta negociação com as demais licitantes, seguindo a ordem de classificação.

10.19. A negociação será conduzida pelo Agente de Contratação, com possibilidade de acompanhamento pelas demais licitantes, devendo o resultado ser registrado, divulgado e juntado aos autos do processo licitatório.

10.20. Encerrada a fase de negociação, iniciar-se-á a fase de aceitação e julgamento final da proposta.

10.21. O Agente de Contratação deverá se manifestar sobre a aceitação da proposta mais vantajosa, concedendo prazo de 02 (dois) dias, contado sua solicitação, para o vencedor apresentar a proposta adequada ao último preço proposto.



11. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa competitiva e verificada a aceitabilidade da melhor oferta, o Agente de Contratação procederá à abertura do **ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO** da licitante melhor classificada, para conferência do atendimento às exigências deste Edital.

11.1.1. Após a apresentação dos documentos, não será admitida substituição ou inclusão de novos documentos, salvo em sede de diligência destinada à complementação de informações já existentes, desde que relativas a fatos anteriores à abertura do certame.

11.2. O Agente de Contratação poderá sanar erros formais ou falhas que não alterem a substância ou a validade jurídica dos documentos apresentados, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

11.3. Caso a oferta não seja aceitável ou a licitante não atenda às exigências de habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, na ordem de classificação, com quem poderá negociar condições mais vantajosas. Constatada a aceitabilidade e a regularidade da documentação, esta será considerada habilitada, prosseguindo-se sucessivamente até que se identifique licitante apta, a qual será declarada vencedora.

11.4. Atendidas as exigências de habilitação, será realizada consulta para verificar a existência de sanções impeditivas nos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

(<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

11.4.1. A consulta será realizada em nome da licitante e de seu sócio majoritário, conforme determina o art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

11.4.2. Constatada a presença de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Agente de Contratação realizará diligências para verificar eventual tentativa de fraude, inclusive por meio da análise de vínculos societários, linhas de fornecimento e outros indícios pertinentes.

11.4.3. Antes de eventual inabilitação, a licitante será previamente convocada para manifestação.

11.4.4. Confirmada a existência de sanção impeditiva, a licitante será declarada inabilitada.

11.5. Quando a licitante provisoriamente melhor classificada tiver usufruído de tratamento favorecido concedido a ME/EPP, será verificada a regularidade desse enquadramento conforme regras estabelecidas neste Edital.

11.6. Cumpridas as exigências editalícias e inexistindo impedimentos, a licitante será declarada vencedora e terá o objeto adjudicado em seu favor.

11.7. Erros no preenchimento das planilhas não constituem motivo de desclassificação, podendo a licitante corrigi-los dentro do prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço final e que permaneça comprovada a capacidade de execução do objeto.

11.7.1. Os ajustes permitidos devem limitar-se a sanar erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

11.8. Para verificar o atendimento das especificações técnicas do objeto, o Agente de Contratação poderá solicitar manifestação escrita do setor requisitante ou da área técnica especializada.



12. DOS RECURSOS

12.1. Divulgada a vencedora ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso.

12.1.1. A falta de manifestação da licitante importará a decadência do direito de recorrer.

12.1.2. As licitantes que manifestarem o interesse em recorrer terão o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões.

12.2. Será facultado às demais licitantes apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir do dia do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

12.3. Observados os prazos do item anterior, o protocolo das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizado, única e exclusivamente, na **Fundação Educacional Araçatuba**, localizada na Rua Maurício de Nassau, nº 1.191, no Município de Araçatuba, cujo horário de funcionamento é das 08 hs às 21 hs.

12.4. A não apresentação das razões escritas mencionadas acima acarretará, como consequência, a análise do recurso pela síntese das razões apresentadas na sessão pública.

12.5. Os recursos serão dirigidos ao Agente de Contratação, que poderá reconsiderar seu ato no prazo de 3 (três) dias úteis, ou então, neste mesmo prazo, encaminhar o recurso, devidamente instruído, à autoridade superior (Diretora Executiva), que proferirá a decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento.

12.6. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

13.1. Incumbirá à autoridade competente a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame, após a verificação da regularidade dos atos praticados pelo Agente de Contratação e decididos os recursos eventualmente interpostos.

13.2. Como não haverá contrato as relações entre a Fundação e a Adjudicatária serão disciplinadas pela Nota de Empenho.

13.3. Uma vez homologado o resultado da licitação, será a Adjudicatária convocada, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do contrato ou para retirada de instrumento equivalente, ciente de que deverá comparecer no endereço informado, podendo, na impossibilidade de comparecimento do seu representante legal, enviar mandatário munido da respectiva procuração, por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, e da via original do documento de identidade e do cartão do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do outorgado, conferindo-lhe poderes específicos para a assinatura de contrato administrativo ou para a retirada de instrumento equivalente.

13.3.1. O prazo acima poderá ser prorrogado desde que o pedido formal, tempestivo e justificado, apresentado pela Adjudicatária, seja aceito pela Administração.

13.4. Deixando a Adjudicatária de assinar o Contrato ou de retirar o instrumento equivalente no prazo assinalado, poderá o Agente de Contratação, independentemente da aplicação das sanções administrativas à faltosa, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes por ordem de classificação, e assim, sucessivamente, observado o direito de preferência para as



microempresas e empresas de pequeno porte, até a apuração de uma que atenda ao contido neste Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.

13.5. A Contratada será responsável, na forma do Contrato, pela qualidade dos bens que são objeto desta licitação, em conformidade com as especificações do Termo de Referência e/ou dos projetos, com as normas técnicas aplicáveis.

13.5.1. A ocorrência de desconformidade implicará a substituição dos materiais recusados, por não atender às especificações contidas no Termo de Referência/ Projeto Básico que integra este Edital, sem ônus para o licitante e sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

13.6. A Contratada será responsável, na forma do Contrato, por todos os ônus, encargos e obrigações comerciais, tributárias, previdenciárias e trabalhistas, por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em especial, mas não limitado, aos concessionários de serviços públicos, em virtude da execução do objeto contratado, respondendo por si, seus empregados, prepostos e sucessores.

13.7. O ato de recebimento do objeto da licitação não implica a sua aceitação definitiva e não eximirá a Contratada de sua responsabilidade no que concerne à qualidade dos serviços prestados, comprometendo-se a atender às solicitações da fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas.

15. DAS PENALIDADES

15.1. Aplicam-se as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, cujos percentuais e condições estão constantes na minuta do contrato incluindo:

- a) Advertência;
- b) Multa por atraso ou descumprimento;
- c) Suspensão temporária;
- d) Declaração de inidoneidade (em casos graves).

16. DAS OBRIGAÇÕES DA PARTES, DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO E DO REEQUILÍBRIO E REACTUAÇÃO

16.1. Observar as disposições contidas no **Termo de Referência – Anexo I**.

17. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: compras@feata.edu.br

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

17.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

17.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18. DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES:

18.1. Informações ou esclarecimentos serão fornecidos pelo Setor de Compras, pelo telefone (18) 3623-8098 ou através do e-mail: compras@feata.edu.br

19. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 34 - 04.01.01 | 12 | 364 | 0201 | 2.301 | 04 | 4.4.90.52.00

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Administração da Fundação Educacional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior

Programa: 0201 - Ensino Superior

Projeto/Atividade: 2.301 Manutenção das Atividades Acadêmicas de Ensino Superior

Fonte de Recursos: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Saldo Disponível: R\$ 119.120,21

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. O presente procedimento licitatório será divulgado no sítio eletrônico institucional da Fundação Educacional Araçatuba: [Licitações - FAC - FEA](#)

20.2. Na hipótese de todas as licitantes serem desclassificadas ou inabilitadas (procedimento fracassado), a Administração poderá, mediante motivação:

a) republicar o presente regulamento com novo cronograma;

b) utilizar proposta obtida na pesquisa de preços que fundamentou o procedimento, privilegiando-se os menores valores, sempre que possível, desde que cumpridas as condições de habilitação exigidas;

c) fixar prazo para adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

20.3. As providências previstas no item anterior também poderão ser adotadas em caso de ausência total de interessados (procedimento deserto).

20.4. Quando houver necessidade de ato ou providência a ser praticada pelo fornecedor e o prazo correspondente não estiver previsto neste regulamento, deverá ser observado o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

20.5. Compete às licitantes acompanhar integralmente as comunicações e operações relativas ao certame, sendo de sua exclusiva responsabilidade quaisquer ônus decorrentes da inobservância das mensagens e avisos emitidos pela Administração.

20.6. Na hipótese de inexistência de expediente ou ocorrência de fato superveniente que impossibilite a realização da sessão na data designada, esta será automaticamente transferida



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo comunicação formal em sentido contrário.

20.7. No julgamento da habilitação e das propostas, a Administração poderá sanar erros ou falhas formais que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e disponibilizado aos interessados.

20.8. As normas que regem este procedimento serão interpretadas de modo a favorecer a ampliação da competitividade, desde que preservados o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade do certame e a segurança da contratação.

20.9. As licitantes assumem integralmente os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais despesas, independentemente da condução ou do resultado do certame.

20.10. A homologação do resultado não gera direito automático à contratação, que dependerá de ulterior conveniência e oportunidade da Administração.

20.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não ensejará a desclassificação da licitante, desde que o ato seja aproveitável, respeitados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.12. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e as constantes de seus anexos ou demais peças do processo, prevalecerão as regras estabelecidas neste Edital.

21. DOS ANEXOS

21.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de Credenciamento

Anexo III – Modelo de Proposta de Preço

Anexo IV – Modelo de Declarações Obrigatórias

Anexo V – Declaração de Enquadramento Micro e Pequena empresa.

Anexo VI – Foto meramente ilustrativa das Cadeiras Universitárias

Anexo VII – Foto meramente ilustrativa dos Conjuntos Alunos

Anexo VIII – Foto meramente ilustrativa dos Conjuntos Professores

Araçatuba/SP, 03 de junho de 2026.

Documento assinado digitalmente
gov.br PAULO AUGUSTO LEITE MOTOOKA
Data: 03/06/2026 20:38:39-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Paulo Augusto Leite Motooka
Presidente do Conselho de Curadores da FEA



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 05/2026)

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I da Lei 14.133/2021.

1. DO OBJETO:

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de móveis escolares e equipamentos, para atender a demanda da Fundação Educacional Araçatuba – FEA nos termos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Quant.	Descrição do Material	Valor Média
1	160	<p><u>CARTEIRAS INDIVIDUAIS BASE ACOPLADA, TIPO UNIVERSITÁRIAS</u> <u>“FRONTAL” COM GRADIL PORTA LIVROS.</u> Estrutura de aço em tubo industrial de 7/8” parede espessura de 1,5mm, solda processo MIG, pintura epóxi. gradil porta livros sob o assento confeccionado no mesmo material (Tubo 7/8” parede espessura 1,5mm, em forma de “U” unindo os quatro pés, e aço perfilado redondo de espessura 5/16 em número mínimo de 06 com espaçamento de 40mm). Coluna de sustentação da prancheta em duplo tubo e quadro em toda a extensão de apoio para fixação da prancheta. Fixação da mesma, por meio de parafusos autoatarraxantes. Assento e encosto anatômicos, confeccionados em compensado de 10mm, contendo na parte superior do assento e frontal do encosto laminado melaminico de alta pressão, bordas acabamento em verniz. Prancheta TIPO FRONTAL confeccionada em MDF (com 18mm de espessura), cantos arredondados com bordos fresados. Revestimento na parte superior em fórmica parte inferior e bordos acabamento em selador seguido de verniz. Medidas (Tolerância de + ou - 5%). Assento.: 420 x 450mm Encosto.: 240 x 420mm. Prancheta.: 500 x 580mm. Alturas : Assento.: 450mm Encosto.: 820mm. Prancheta.: 740mm. Cores: Estrutura : Preta ou Cinza Fórmica : Cinza</p> <p>termo de referência ANEXO VI</p>	R\$ 51.786,67
2	80	<p><u>CONJ. ALUNO CJA-06 PADRÃO FDE / FNDE.</u> Mesa c/ 01 Cadeira. De acordo Caderno Técnico FDE – (Anexo VI)</p>	R\$ 40.600,00



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

		NOTA: Altura Corporal 1,59 a 1,88 mt - TAM 06 – AZUL Estrutura na cor cinza. Revestimento Tampos cor Cinza Bordos 18mm com Acabamento Fresado com Verniz. termo de referência ANEXO VII	
3	04	<u>CONJ. PROFESSOR CJP-01 PADRÃO FDE / FNDE</u> Mesa c/ 01 Cadeira Altura Corporal 1,59 a 1,88 mt Tamanho 06 Estrutura na cor cinza. Revestimento Tampos E Pannel Frontal na cor Cinza. Bordos 18mm com acabamento fresado com Verniz. termo de referência ANEXO VIII	R\$ 3.682,67
4	02	<u>LOUSA BRANCA</u> Tamanho: 6.00m comp × 1.25m larg Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; Moldura Frisada Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente; Acompanha kit para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de 20cm a 50cm de acordo com o comprimento do quadro;	R\$ 5.762,74
5	01	<u>LOUSA BRANCA</u> Tamanho: 7.25m comp × 1.25m larg Quadro confeccionado em MDF 9mm, sobreposto por laminado melamínico (Fórmica ou Pertech); Moldura em alumínio nas cores Preta, Anodizado (Fosco) ou Branca; Moldura Frisada Espessura da moldura: 15mm Lateral e 25mm de frente; kits para instalação e suporte em alumínio para marcador e apagador de a 50cm de acordo com o comprimento do quadro;	R\$ 3.720,99
6	03	<u>PROJETOR EPSON POWERLITE E20</u> 3400 Lumens; HDMI; XGA; USB; Branco	R\$ 11.434,80
7	03	<u>TELA DE PROJEÇÃO</u> Retrátil Manual Standard; Tamanho: 110 polegadas; Formato: 16:9 Tipos de Superfície: Matte White (Branco Fosco), ou High Contrast (Cinza) Verso Blackout	R\$ 2.132,34

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, sem prorrogação.



1.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 119.120,21** (cento e dezenove mil, cento e vinte reais e vinte e um centavos).

1.4. Deve ser escolhida a proponente que ofertar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, compatível com o mercado, consideradas as pesquisas efetuadas, desde que atenda aos requisitos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista prevista em lei.

1.5. A estimativa de preços foi precedida de regular pesquisa, nos moldes do art. 23 da Lei nº 14.133/21 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

2 – OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A medida tem como objetivo atender à crescente demanda por espaços adequados de ensino, especialmente em razão da implantação do curso de Terapia Ocupacional, cujas atividades práticas já se iniciam no primeiro semestre, exigindo ambientes devidamente equipados. Ademais, busca-se solucionar a insuficiência de salas de aula no período noturno, que tem ocasionado a utilização de espaços inadequados, como o auditório e o laboratório de informática, comprometendo a organização e a qualidade das atividades acadêmicas.

3 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.2. O Vencedor deverá apresentar Certificado de Produto (Portaria 401 INMETRO), expedido por OCP regularizada / autorizada, acrescido de Carta de Manutenção (caso data de expedição do Certificado exceda data corrida de um ano). Apresentar também (conforme Caderno Técnico FDE), Laudo de Qualidade da Colagem do Laminado Melamínico, emitido por Laboratório credenciado INMETRO.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

4.1. Para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, deverão ser respeitadas todas as condições legais e estatutárias inerentes ao objeto pretendido.

4.2. Os serviços serão executados de forma presencial na sede da Instituição, quando a situação assim exigir ou quando necessária a intervenção do corpo administrativo da referida instituição no fornecimento de informações vitais para o cumprimento do objeto contratual, ou na sede da contratada para os serviços que não necessitem da participação da contratante.

5 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, e acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

5.3.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).



5.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

5.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

5.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

5.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

5.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

5.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

5.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.9. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, 31º).

5.10. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

5.11. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6 – FORMA E CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘g’, da Lei nº 14.133/2021)

6.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a regular liquidação da despesa.

6.2. Em hipótese alguma será efetuado pagamento antecipado.

6.3. A Nota fiscal/fatura deverá ser atestada pela mantenedora.

6.4. A simples emissão de nota fiscal/fatura não torna exigível o pagamento.

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente qualquer obrigação, inclusive financeira, que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, correção monetária ou compensação financeira, indenização, etc.

7 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotação: 34 - 04.01.01 | 12 | 364 | 0201 | 2.301 | 04 | 4.4.90.52.00

Unidade Orçamentária: 04.01.01 - Administração da Fundação Educacional

Função: 12 - Educação

Subfunção: 364 - Ensino Superior



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

Programa: 0201 - Ensino Superior

Projeto/Atividade: 2.301 Manutenção das Atividades Acadêmicas de Ensino Superior

Fonte de Recursos: 04 - Recursos Próprios da Administração Indireta

Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Saldo Disponível: R\$ 119.120,21

Araçatuba/SP, 03 de junho de 2026.



Documento assinado digitalmente

LUIZ CLAUDIO DA SILVA

Data: 03/06/2026 20:53:40-0300

Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Luiz Claudio da Silva

Agente de Contratação



ANEXO II

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Ref. Pregão Presencial nº 01/2026 - Processo Administrativo nº 05/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **CRENCIA** o(a) Sr.(a) _____, (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF n.º _____, para representá-la perante a **Fundação Educacional Araçatuba - FEA**, na Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 01/2026**, podendo para tanto assinar documentos, apresentar e desistir de recursos e impugnações, manifestar-se verbalmente ou por escrito, solicitar esclarecimentos, enfim, praticar todos os atos que se fizerem necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Por ser verdade, firmo o presente credenciamento.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2026

(Processo Administrativo nº 05/2026)

COM BASE NO ART. Nº 28, INCISO I da Lei 14.133/2021.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para o fornecimento de móveis escolares e equipamentos, para atender a demanda da Fundação Educacional Araçatuba – FEA nos termos e condições estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

Item	Quant.	Descrição do Material	Valor Unitário	Valor Total
1	160	CADEIRA COM BASE ACOPLADA (UNIVERSITÁRIA) TAMPO FRONTAL TAM 06 Assento e Encosto em Laminado Melamínico ou Polipropileno		
2	80	CONJ. ALUNO CJA-06 PADRÃO FDE / FNDE Mesa c/ 01 Cadeira TAM 06		
3	04	CONJ. PROFESSOR CJP-01 PADRÃO FDE / FNDE Mesa c/ 01 Cadeira TAM 06		
4	02	Lousa Branca 6.00m comp × 1.25m larg		
5	01	Lousa Branca 7.25m comp × 1.25m larg		
6	03	Projeter Epson Powerlite E20, 3400 Lumens, HDMI, XGA, USB, Branco		
7	03	Tela de Projeção Retrátil Manual Standard, de 110 polegadas, Formato 16:9		
Valor Total Global				R\$

Valor total global: R\$ _____ (_____).

Prazo da Proposta (não inferior a 60 dias)

Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para a execução do objeto desta licitação, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP
C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

transporte, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com as especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

Por esta proposta, ainda, declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 14.133/2021 e às cláusulas e condições constantes do **Edital de Pregão Presencial nº 01/2026**.

Local, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável

CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.



ANEXO IV

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS

(em papel timbrado da licitante)

Ref. Pregão Presencial nº 01/2026 - Processo Administrativo nº 05/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação de licitação referido, o que se segue:

- a)** Está ciente e concorda com as condições contidas no regulamento do Edital referenciado e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b)** Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e no inciso V, do art. 68, da Lei 14.133/2021;
- c)** Cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, conforme orientado pelo art. 92, inciso VXII da Lei 14.133/2021.
- d)** Não está impedida de participar de licitações ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta e que não é declarada inidônea pelo Poder Público, de quaisquer esferas da Federação. Não se encontra, nos termos da legislação em vigor, sujeito a qualquer outro fato ou circunstância que possa impedir a sua regular participação na presente contratação ou a eventual contratação que deste procedimento possa ocorrer, para fins do disposto artigo 156, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021;
- e)** Não possui sócios ou administradores servidores ou com parentesco até terceiro grau, de servidores e/ou dirigentes desta entidade, que impeçam a contratação desta empresa, nos termos das legislações vigentes aplicáveis;
- f)** Está ciente de que a falsidade na declaração de que trata os itens anteriores sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MICRO E PEQUENA EMPRESA

(em papel timbrado da licitante)

Ao Sr. Agente de Contratação,

Ref. Pregão Presencial nº 01/2026 - Processo Administrativo nº 05/2026

Prezados Senhores,

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo (a) Sr(a) _____, portador da cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, **DECLARA** para fins de participação no **Pregão Presencial Nº 01/2026**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

(Cidade), _____ de _____ de _____.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
(Nome, cargo e carimbo da empresa)



FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

ANEXO VI

Foto meramente ilustrativa Cadeiras Universitárias





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

ANEXO VII

Foto meramente ilustrativa Conjunto Alunos





FUNDAÇÃO EDUCACIONAL ARAÇATUBA

Rua Maurício de Nassau, 1191 – CEP 16050-480 – Fone: (18) 3623-8098 – ARAÇATUBA – SP

C.N.P.J. 44.417.764/0001-52 LEI MUNICIPAL 1.306/67

ANEXO VIII

Foto meramente ilustrativa Conjunto Professores

